



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2011/03/28

ACTA N.º 7/2011

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu; -----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia Carvalho de Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Catorze horas e quarenta e cinco minutos.-----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e vinte minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – Silva Fernandes & Fernandes, Ld.^a – Vinhais – Pedido de Informação Prévia – Edificação de duas habitações unifamiliares – Reclamação; -----

5.2 – José Domingos Morais Fernandes – Falgueiras – Pedido de Informação Prévia; -----

5.3 – Alfredo Augusto Moás dos Santos – Curopos – Aprovação do Projecto de Arquitectura; -----

5.4 – Marcos Miguel Ventura Pimentel – Rebordelo - Aprovação do Projecto de Arquitectura; -----

5.5 – João Batista Afonso – Ervedosa - Pedido de Informação Prévia; -----

5.6 – António Jorge Amaral Rodrigues – Vila Boa de Ousilhão - Pedido de Informação Prévia. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Requalificação Urbanística da Rua da Corujeira – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra; -----

6.2 – Centro de Apoio a Empresas Locais - Aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra; -----

6.3 – Instalação de Colectores Solares na Piscina Coberta – Prorrogação de prazo; -

6.4 – Ligação da Ponte do Couço/Moimenta/Fronteira – Aprovação da Minuta do Contrato; -----



- 6.5 – Sinalização da Rede Viária Municipal – Aprovação do Projecto, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde em Projecto e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição – Ratificar; -----**
- 6.6 – Beneficiação da E.M. 529 - Aprovação do Projecto, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde em Projecto e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição – Ratificar; --**
- 6.7 – Pavimentação dos Acessos a Nuzedo de Cima e Cabeça de Igreja - Aprovação do Projecto, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde em Projecto e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição – Ratificar. -----**
- 7 – Ecolignum – Madeiras Nobres de Vinhais, Ld.^a – Alienação de Participação – Aprovação do Caderno de Encargos. -----**
- 8 – Apoios: -----**
- 8.1 – Freguesia de Edral; -----**
- 8.2 – Freguesia de Vila Verde. -----**
- 9 – Transportes Escolares. -----**
- 10 – Pedido de Apoio Habitacional: -----**
- 10.1 – Carlos da Paz – Rebordelo. -----**
- 11 – Mercado Municipal: -----**
- 11 – Arrendamento da Loja n.º 8. -----**
- 12 – Promoção do Concelho de Vinhais – Conferência Internacional Earma. -----**
- 13 – ANCSUB – Venda de Veiculo de todo o terreno. -----**
- 14 – Alienação de Património. -----**
- 15 – 4.^a Alteração ao Orçamento da Despesa – Ratificar. -----**



16 – Período reservado ao público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para questionar se existia algum problema relacionado com a entrega do IVA, por parte da Empresa Municipal Turimontesinho e as Finanças. -----

Em resposta o Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu este Senhor Vereador que, a Empresa Municipal, tinha sido notificada, pela Direcção de Finanças de Bragança, relacionada com a falta da entrega de IVA, uma vez que entenderam que os subsídios que a Câmara Municipal lhe atribuiu consubstanciam uma prestação de serviços, razão pela qual se encontram sujeitos a IVA. O ROC e o TOC não partilham da mesma opinião, razão pela qual a notificação foi contestada, em sede de audiência prévia. -----

ORDEM DO DIA

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal questionou os Senhores Vereadores, se pretendiam introduzir alguma correcção, de ordem formal, ao conteúdo da acta, ou se concordavam com ela. -----

Solicitou então a palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para dizer que, no ponto 8.7 da ordem do dia, relacionado com o apoio a conceder à Junta de Freguesia de Santalha, para obras na Casa do Povo da povoação de Seixas, aquando da votação, tinha declarado que votava favoravelmente, no entanto discordava que as Juntas de Freguesia, contratassem estes trabalhos, com empresas fora do Concelho. -----

Seguidamente, a acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----



3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia vinte e cinco do mês de Março, do ano de dois mil e onze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....	547.191,17 €
Em dotações Não Orçamentais.....	692.044,57 €

5 – OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – SILVA FERNANDES & FERNANDES, LD.^a – VINHAIS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – EDIFICAÇÃO DE DUAS HABITAÇÕES UNIFAMILIARES – RECLAMAÇÃO. -----

Foram presentes duas cartas, subscritas por Lúcia da Conceição Diegues Augusto e Roberto Fernandez Mateo, onde se pronunciavam contra a construção de duas moradias unifamiliares que a firma Silva Fernandes & Fernandes, Ld.^a, se propõem levar a efeito na Rua Tenente Assis Gonçalves, em Vinhais. -----

Após a sua análise, e tendo em atenção que, o Plano Director Municipal permite a construção das habitações em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, notificar os reclamantes que a Câmara Municipal não pode inviabilizar as referidas construções, desde que cumpridas as condições impostas pela Divisão de Urbanismo, deste Município, e previamente comunicadas à firma proponente. -----

5.2 – JOSÉ DOMINGOS MORAIS FERNANDES – FALGUEIRAS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA.-----

Foi presente o pedido de informação prévia, subscrito por José Domingos Morais Fernandes, para demolição de duas construções existentes, com vista a construção de uma habitação, que pretende levar a efeito na povoação de Figueiras. -----



Relativamente a este assunto, o técnico da Divisão de Urbanismo, Arquitecto Daniel Vale, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“- A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente, no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março; na Portaria 232/2008, de 11 de Março; e no Regulamento do Plano Director Municipal de Vinhais. -----

Pretensão -----

- 1 - Pretende o requerente edificar uma habitação na aldeia de Falgueiras; -----
- 2 – Para tal, pretende demolir duas construções existentes; -----
- 3 – Tendo sido inicialmente emitido parecer desfavorável pelo E.P., em virtude da implantação proposta para a nova construção não distar 20 metros do eixo na Estrada Nacional 315, com a qual o terreno confronta, apresentou o requerente reformulação da implantação, que mereceu a aprovação do E.P. (ofício 18025_BGC, de 27 de Janeiro de 2011); -----
- 4 – O terreno não se encontra em área de REN ou RAN; -----
- 5 - O terreno em questão encontra-se classificado no RPDM como “Outros Espaços com Aptidão Agrícola”; -----
- 6 – Não obstante, localiza-se numa aldeia definida no RPDM como “Espaço Urbano” de “Nível V”; -----
- 7 – De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 32º do RPDM, “o perímetro urbano dos aglomerados de nível V é delimitado por pontos distanciados 50m do eixo dos arruamentos, no sentido transversal, e 50m da última edificação, nos sentidos dos arruamentos; -----
- 8 – De acordo com as fotografias apresentadas com o pedido e a planta de implantação corrigida, verifica-se que a construção proposta dista menos de 50m ao eixo do arruamento e que existe uma edificação a menos de 50m do local onde o requerente pretende construir a sua habitação; -----

Proposta -----

- Face ao exposto, nos termos do disposto do artigo 16º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março, propõe-se, salvo melhor opinião, a emissão de **parecer favorável**; -----



- A execução de arranjos exteriores, muros de vedação ou acessos a executar na zona confinante com a Estrada Nacional 315, deverão ser alvo de parecer da E.P.; -----

- Mais se informa que o presente pedido se encontra sujeito a licença administrativa, em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março. “ -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e emitir parecer favorável. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal, passando a presidir à reunião o Senhor Vice-Presidente. -----

5.3 – ALFREDO AUGUSTO MOÁS DOS SANTOS – CUROPOS – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto de arquitectura, referente à construção de uma moradia que o Senhor Alfredo Augusto Moás dos Santos, pretende levar a efeito na povoação de Valpaço. -----

Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Obras e Equipamento, António João Fernandes Afonso, emitiu um parecer do teor seguinte:-----

“A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Em termos de P.D.M., o projecto apresentado para apreciação insere-se em espaço urbano da aldeia de Valpaço (aglomerado urbano de nível V), freguesia de Curopos, não existindo outras condicionantes. Mais se informa que existe um pedido de informação prévia em nome de José Manuel Afonso com resolução final favorável. -----



2. Face ao exposto e em presença dos elementos necessários à instrução do pedido de licenciamento (artigo 11.º da portaria n.º 232/2008 de 11 de Março), cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpre** a legislação aplicável nomeadamente PDM, RGEU, Segurança Contra Risco de Incêndios e Acessibilidades. -----

PROPOSTA: -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- c) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- d) Projecto de águas pluviais; -----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projecto acústico; -----
- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios; -----
- i) Termo de responsabilidade do coordenador dos projectos.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, aprovar o projecto de arquitectura, referente à construção de uma moradia que o Senhor Alfredo Augusto Moás dos Santos, pretende levar a efeito na povoação de Valpaço, da freguesia de Curopos. -----



5.4 – MARCOS MIGUEL VENTURA PIMENTEL – REBORDELO - APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o aditamento ao projecto de arquitectura referente à ampliação do prédio que o Senhor Marcos Miguel Ventura Pimentel, pretende levar a efeito na povoação de Rebordelo, destinado a habitação, comércio e serviços, bem como os projectos de especialidades. -----

Relativamente a este assunto, o técnico da Divisão de Urbanismo, Arquitecto Daniel Vale, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“- A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente, no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março; na Portaria 232/2008, de 11 de Março; no Regulamento Geral das Edificações Urbanas; no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro; na Portaria nº 1532/2008, de 29 de Dezembro; no Regulamento do Plano Director Municipal de Vinhais; e no Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto. -----

- A 6 de Dezembro de 2010, em Reunião de Câmara, foi deliberado emitir parecer favorável ao projecto de arquitectura, condicionado à apresentação de plano de acessibilidades que dê cumprimento ao disposto no Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto; -----

- Simultaneamente ao plano de acessibilidades, foi deliberado solicitar ao requerente a apresentação dos restantes elementos referentes aos projectos de especialidades, de acordo com a Portaria nº 232/2008, de 11 de Março, a Declaração solicitada pelo E.P., e Estimativa Orçamental adoptando os valores do município (300euros/m²); -----

- A 9 de Fevereiro de 2011, o requerente apresentou aditamento ao projecto inicial de arquitectura, conjuntamente com as restantes especialidades; -----

- A alteração requerida ao projecto de arquitectura diz respeito, essencialmente, à supressão da utilização do piso 1 como escritório, e a sua inclusão no apartamento inicialmente previsto exclusivamente para o piso 2. Dessa forma, o apartamento ficará distribuído em dois pisos, com as zonas sociais (sala e cozinha) no piso 1, e as zonas mais privadas (quartos), no piso 2; -----

Elementos Necessários à Instrução do Pedido de Licenciamento -----



(de acordo com o artigo 11º da Portaria nº 232/2008, de 11 de Março) -----

- Em conformidade com o disposto no artigo 11º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março, compete ao presidente da câmara municipal, por sua iniciativa ou por indicação do gestor do procedimento, decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido apresentado no âmbito do presente diploma. -----

Nesse sentido, apresenta-se listagem de elementos instrutórios necessários, com identificação dos elementos entregues, incompletos e/ou omissos. -----

1	Requerimento	x
2	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;	x (a)
3	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;	x (a)
4	Extractos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respectivas plantas de condicionantes, da planta síntese de loteamento, se existir, e planta à escala 1:2500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;	x (a)
5	Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25 000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação;	x (a)
6	Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;	----
7	Projecto de Arquitectura, contendo:	
a)	Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:200 ou superior, incluindo o arruamento de acesso, com indicação das dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material.	x (a)



	Deve conter ainda, para dar resposta ao estabelecido no nº 2 do artigo 10º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação, os limites e orientação do terreno; as confrontações do terreno pela forma como estejam indicadas no título de propriedade; o alinhamento e perímetro dos edifícios; as cérceas e o número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, bem como a cota de soleira do edifício; a área de implantação; a área de construção e a volumetria dos edifícios; a localização e o dimensionamento das construções anexas; a indicação do uso a que se destinam as edificações a construir e os seus afastamentos; a indicação dos lugares de estacionamento descobertos; servidões administrativas e restrições de utilidade pública que colidam com o terreno;	
b)	Plantas à escala de 1:50 ou de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário;	x
c)	Alçados à escala de 1:50 ou de 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam;	x
d)	Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou de 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos;	x
e)	Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente;	x (a)
f)	Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias fracções e partes comuns, valor relativo de cada fracção, expressa em percentagem ou permissão, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime de propriedade horizontal;	----
8	Memória Descritiva e Justificativa, instruída com:	
a)	Descrição e justificação da proposta para a edificação;	x
b)	Enquadramento da pretensão nos planos municipais e especiais de ordenamento do território vigentes e operação de loteamento, se existir;	x (a)



c)	Adequação da edificação à utilização pretendida;	x ^(a)
d)	Inserção urbana e paisagística da edificação referindo em especial a sua articulação com o edificado existente e o espaço público envolvente;	x ^(a)
e)	Indicação da natureza e condições do terreno;	x ^(a)
f)	Adequação às infra-estruturas e redes existentes;	x ^(a)
g)	Uso a que se destinam as fracções;	x
h)	Área de construção, volumetria, área de implantação, cêrcea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, número de fogos e respectiva tipologia;	x
i)	Adequabilidade do projecto com a política de ordenamento do território contida no plano director municipal;	x ^(a)
9	Estimativa do custo total da obra;	x
10	Calendarização da execução da obra;	x ^(a)
11	Fotografia do imóvel (em caso de reconstrução)	x ^(a)
12	Cópia de notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor;	----
13	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;	x
14	Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;	x ^(a)
15	Acessibilidades (planta e memória descritiva) – desde que inclua tipologias do artigo 2º do Decreto-Lei nº 163/2006, de 8 de Agosto;	omisso
16	Desenhos de Alteração, nos termos do disposto no artigo 12º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação.	x
17	Projecto de Estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;	x
18	Projecto de Alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei;	x
19	Projecto de redes prediais de águas e esgotos;	x
20	Projecto de águas pluviais;	x
21	Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;	x
22	Estudo de comportamento térmico;	x



23	Projecto acústico;	x
24	Declaração de conformidade regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios;	x
25	Ficha de segurança SCIE;	x
26	Declaração solicitada pelo E.P.;	omisso

x (ª) – elementos já anteriormente constantes no processo. -----

Pretensão -----

- Pretende o requerente alterar o uso do segundo piso do edifício, destinando-o a habitação unifamiliar. A alteração prevê a manutenção dos vários índices construtivos previstos inicialmente (área de construção, volumetria, área de implantação, cêrcea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, número de fogos e respectiva tipologia); -----

Conclusão -----

- Relativamente aos novos elementos presentes para análise, relativos ao projecto de arquitectura, cumpre informar o seguinte: -----

- **Não consta** do processo o plano de acessibilidades, elaborado de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº163/2006, de 8 de Agosto; -----

- A alteração **cumpr**e o disposto no PDM. -----

- A alteração **cumpr**e com o especificado no RGEU. -----

- No que diz respeito à Segurança contra Incêndios em Edifícios (SCIE), de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de Novembro, e na Portaria 1532/2008, de 29 de Dezembro, trata-se de um edifício com Utilização-Tipo I “Habitacionais” e com VIII “Comerciais e Gares de Transportes”, (nº 1 do artigo 8º do DL nº 220/2008). Atendendo ao disposto no Capítulo I da Portaria 1532/2008, de 29 de Dezembro, verifica-se que o esquema funcional previsto para o edifício **cumpr**e. -----

Proposta -----

- Face ao exposto, nos termos do disposto do nº 2 e 3 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março, propõe-se, salvo melhor



opinião, a emissão de parecer favorável condicionado à apresentação dos elementos em falta, nomeadamente, o plano de acessibilidades e a declaração solicitada pelo E.P.;" ----

Usou da palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para dizer que este assunto já tinha sido presente a duas reuniões, deste órgão, e devia cumprir a exigências impostas pelo parecer das E.P. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, aprovar o projecto de arquitectura referente ao aditamento apresentado, condicionado à apresentação dos elementos em falta, nomeadamente, o plano de acessibilidades e a declaração solicitada pela E.P.-----

Mais foi deliberado, por unanimidade aprovar os projectos de especialidades e deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação e dos elementos indicados anteriormente. -----

5.5 – JOÃO BATISTA AFONSO – ERVEDOSA - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi presente o pedido de informação prévia, subscrito por João Batista Afonso, relativo à construção de um armazém de recolha de alfaías agrícolas que pretende levar a efeito na povoação de Ervedosa. -----

Relativamente a este assunto, o técnico da Divisão de Urbanismo, Arquitecto Daniel Vale, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“ - A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente, no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março; na Portaria 232/2008, de 11 de Março; e no Regulamento do Plano Director Municipal de Vinhais. -----

Pretensão -----



- 1 - Pretende o requerente edificar um armazém de recolha de alfaias agrícolas, com 54m², na aldeia de Ervedosa; -----
- 2 - O terreno onde se pretende construir o edifício insere-se na malha consolidada da aldeia, dentro do seu perímetro urbano; -----
- 3 - Segundo Certidão do Registo Predial, verifica-se que o prédio onde se pretende implantar o edifício tem 600m². -----
- 4 - De acordo com o disposto no RPDM, Ervedosa é um aglomerado de nível III; -----
- 5 - De acordo com o disposto no artigo 40º do RPDM, as construções novas deverão integrar-se harmoniosamente no tecido urbano construído, mantendo as características de alinhamento, cêrcea, volumetria e ocupação do lote tradicionais do aglomerado em que se inserem; -----
- 6 - A altura máxima permitida é de 9m, medidos à platibanda ou beirado; -----

Proposta -----

- Face ao exposto, nos termos do disposto do artigo 16º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março, propõe-se, salvo melhor opinião, a emissão de **parecer favorável**, desde que sejam cumpridos os requisitos referidos nos pontos 5 e 6; -----

- Mais se informa que o presente pedido se encontra sujeito a licença administrativa, em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março. “ -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito e emitir parecer favorável, desde que sejam cumpridos os requisitos referidos nos pontos 5 e 6, do parecer. -----

5.6 – ANTÓNIO JORGE AMARAL RODRIGUES – VILA BOA DE OUSILHÃO - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi presente o pedido de informação prévia, subscrito por António Jorge Amaral



Rodrigues, relativo à construção de um armazém de recolha de materiais de construção civil, que pretende levar a efeito na povoação de Vila Boa de Ousilhão. -----

Relativamente a este assunto, o técnico da Divisão de Urbanismo, Arquitecto Daniel Vale, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“- A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente, no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março; na Portaria 232/2008, de 11 de Março; e no Regulamento do Plano Director Municipal de Vinhais. -----

Pretensão -----

1 - Pretende o requerente edificar um armazém destinado a arrumo de materiais e equipamentos de construção civil, na aldeia de Vila Boa; -----

2 – Após visita ao local, verifica-se que o terreno está fora do perímetro urbano da aldeia, ao contrário do que é indicado nas plantas de condicionantes constantes no processo; -----

3 – Parte do terreno insere-se numa zona classificada no PDM como “Espaço de Aptidão Silvo-Pastoril”, e outra parte numa zona classificada no PDM como “Espaço Natural”;

4 – Com base nas plantas de condicionantes do PDM do processo, não é possível aferir a percentagem de terreno que corresponde a cada uma das classificações referidas no ponto anterior; -----

5 – De acordo com o disposto no artigo 27º do RPDM, os “Espaços Naturais” são non aedificandi, não impedindo a recuperação de estruturas edificadas existentes; -----

6 – O terreno em questão, não contém nenhuma edificação; -----

7 – De acordo com o disposto no artigo 17º do RPDM, a Câmara Municipal pode autorizar edificações nos espaços não urbanos, desde que sejam observadas as seguintes condições: -----

a) O acesso pavimentado, o abastecimento de água, a drenagem de esgotos e o abastecimento de energia eléctrica serão assegurados por sistema autónomo com a respectiva construção e manutenção a cargo dos interessados, a menos que estes suportem o custo da extensão das redes públicas; -----



b) A altura máxima das edificações, com excepção de silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas será de 6,5 m, medidos à platibanda ou beirado e dois pisos, excepto quando disposto diferentemente neste Regulamento para determinados tipos de edificações, classes ou categorias de espaços; -----

c) O índice de utilização do solo máximo será de 0,10, excepto quando disposto diferentemente neste Regulamento para determinados tipos de edificações, classes ou categorias de espaços; -----

8 – De acordo com os elementos constantes no pedido, o índice de utilização do solo previsto será de 0,072. -----

Proposta -----

- Face ao exposto, nos termos do disposto do artigo 16º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março, propõe-se, salvo melhor opinião, a emissão de **parecer favorável**, desde que sejam cumpridos os requisitos previstos no artigo 17º do RPDM referidos no ponto 7, e que a edificação seja implantada fora da área de terreno inserida em “Espaço Natural”; -----

- Mais se informa que o presente pedido se encontra sujeito a licença administrativa, em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, e pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março. “ -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e emitir parecer favorável desde que sejam cumpridos os requisitos previstos no artigo 17º do RPDM referidos no ponto 7, e que a edificação seja implantada fora da área de terreno inserida em “Espaço Natural”. -----

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA RUA DA CORUJEIRA – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----

Foi presente o plano de segurança e saúde em obra, apresentado pela Empresa Sincof,



adjudicatário da empreitada de “Requalificação Urbanística da Rua da Corujeira” o qual se fazia acompanhar de parecer favorável da Divisão de Obras e Equipamento. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o Plano de Segurança e Saúde em Obra, referente à empreitada em causa. -----

6.2 – CENTRO DE APOIO A EMPRESAS LOCAIS - APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----

Foi presente o plano de segurança e saúde em obra, apresentado pela Empresa António Manuel Gil, adjudicatário da empreitada de “Centro de Apoio a Empresas Locais” o qual se fazia acompanhar de parecer favorável da Divisão de Obras e Equipamento. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o Plano de Segurança e Saúde em Obra, referente à empreitada em causa. -----

6.3 – INSTALAÇÃO DE COLECTORES SOLARES NA PISCINA COBERTA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Foi presente, mais um requerimento, da empresa adjudicatária da empreitada de “Instalação de Colectores Solares nas Piscinas Cobertas”, onde informa que, o sistema de integração solar das piscinas cobertas, já se encontra em pleno funcionamento, contudo necessitam de mais algum tempo, para isolamento e revestimento mecânico de algumas tubagens exteriores, razão pela qual, solicitam prorrogação de prazo por mais três semanas, para conclusão das obras. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável, da fiscalização da empreitada. ----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada, por mais três semanas, mas sem encargos para este município. -----



6.4 – LIGAÇÃO DA PONTE DO COUÇO/MOIMENTA/FRONTEIRA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Nos termos do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Ligação da Ponte do Couço/Moimenta/Fronteira”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a empresa Higinio Pinheiro & Pinheiro, Sa. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----

6.5 – SINALIZAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – APROVAÇÃO DO PROJECTO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO E PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO – RATIFICAR. -----

Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Equipamento, onde propõe a aprovação do projecto, programa de procedimento, caderno de encargos, plano de segurança e saúde em projecto e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, referente à empreitada de construção de “Sinalização da Rede Viária Municipal”. -----

Nesta informação encontra-se manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara do teor seguinte: -----

“No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do Artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovo o projecto, programa de procedimentos, caderno de encargos, plano de segurança e saúde em projecto e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição referentes à empreitada de “Sinalização da Rede Viária Municipal”, bem como a abertura do procedimento por concurso público. -----

Submeta-se o presente despacho à ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião.”-----



Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara e nomear para júri do procedimento os membros, aos quais é atribuída a competência do n.º 5, do art.º 61.º do C.C.P. -----

Efectivos: -----

- Luis dos Santos Fernandes, que preside; -----
- António João Fernandes Afonso, chefe da Divisão de Obras e Equipamento; -----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica. -----

Suplentes: -----

- Gil Pousa Nugal, técnico superior; -----
- Silvina da Ascensão Pires Martins Canteiro, assistente técnica. -----

6.6 – BENEFICIAÇÃO DA E.M. 529 - APROVAÇÃO DO PROJECTO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO E PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO – RATIFICAR. --

Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Equipamento, onde propõe a aprovação do projecto, programa de procedimento, caderno de encargos, plano de segurança e saúde em projecto e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, referente à empreitada de construção de “Beneficiação da Estrada Municipal 529”. -----

Nesta informação encontra-se manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara do teor seguinte: -----

“No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do Artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovo o projecto, programa de procedimentos, caderno de encargos, plano de segurança e saúde em projecto e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição referentes à empreitada de “Beneficiação da Estrada Municipal 529”, bem como a abertura do procedimento por concurso público. -----

Submeta-se o presente despacho à ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião.”-----



Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara e nomear para júri do procedimento os membros, aos quais é atribuída a competência do n.º 5, do art.º 61.º do C.C.P. -----

Efectivos: -----

- Luis dos Santos Fernandes, que preside; -----
- António João Fernandes Afonso, chefe da Divisão de Obras e Equipamento; -----
- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica. -----

Suplentes: -----

- Gil Pousa Nugal, técnico superior; -----
- Silvina da Ascensão Pires Martins Canteiro, assistente técnica. -----

6.7 – PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS A NUZEDO DE CIMA E CABEÇA DE IGREJA - APROVAÇÃO DO PROJECTO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM PROJECTO E PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO – RATIFICAR. -----

Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Equipamento, onde propõe a aprovação do projecto, programa de procedimento, caderno de encargos, plano de segurança e saúde em projecto e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, referente à empreitada de construção de “Pavimentação dos Acessos a Nuzedo de Cima e Cabeça de Igreja”. -----

Nesta informação encontra-se manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara do teor seguinte: -----

“No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do Artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovo o projecto, programa de procedimentos, caderno de encargos, plano de segurança e saúde em projecto e plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição referentes às empreitadas de “Pavimentação dos acessos a Nuzedo de Cima e Cabeça de Igreja”, bem como a abertura do procedimento por concurso público. -----
Submeta-se o presente despacho à ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião.”-----



Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara e nomear para júri do procedimento os membros, aos quais é atribuída a competência do n.º 5, do art.º 61.º do C.C.P. -----

Efectivos: -----

- Luis dos Santos Fernandes, que preside; -----

- António João Fernandes Afonso, chefe da Divisão de Obras e Equipamento; -----

- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, coordenadora técnica. -----

Suplentes: -----

- Gil Pousa Nugal, técnico superior; -----

- Silvina da Ascensão Pires Martins Canteiro, assistente técnica. -----

7 – ECOLIGNUM – MADEIRAS NOBRES DE VINHAIS, LD.^a – ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS. -----

Foi presente o caderno de encargos referente à alienação da participação do Município de Vinhais, no capital social da empresa Ecolignum-Madeiras Nobres de Vinhais, Ld.^a –

O Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, questionou se já havia algum eventual interessado, na aquisição da quota do Município. -----

O Senhor Vice-Presidente informou-o que foi recebido nos serviços uma carta assinada por um advogado, em representação de um grupo financeiro, a solicitar uma reunião, para discussão do assunto. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o caderno de encargos e abrir o procedimento para a alienação em hasta pública, da quota que o Município de Vinhais detém na Empresa Ecolignum – Madeiras Nobres de Vinhais, Ld.^a. -----

8 – APOIOS: -----

8.1 – FREGUESIA DE EDRAL. -----

Solicitou, a Junta de Freguesia de Edral, por escrito, o fornecimento do material indicado, para beneficiação de caminhos a rurais da freguesia. -----



- 20 manilhas de Ø 40; -----
- 10 manilhas de Ø 50; -----
- 2 tubos de 200 x 6. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, fornecer o material em causa.-----

Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

8.2 – FREGUESIA DE VILA VERDE. -----

Foi presente uma carta, da Junta de Freguesia de Vila Verde, onde solicita apoio financeiro no valor de trinta mil seiscientos e noventa e seis euros e noventa e nove cêntimos (30.696,99 €), destinado ao pagamento de despesas com obras de beneficiação da igreja de Nossa Senhora da Natividade, em Prada, dezoito mil seiscientos e noventa e seis euros e noventa e nove cêntimos (18.696,99 €) e no largo do chafariz em Vila Verde doze mil euros (12.000,00 €). -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para solicitar que os pedidos fossem votados separadamente, o que foi concordado por todos. -----

Relativamente às obras de beneficiação da igreja da povoação da Prada, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de dezasseis mil cento e noventa e seis euros e noventa e nove cêntimos (16.196,99 €), destinado ao pagamento das despesas em causa.



Quanto às obras no Largo do Chafariz em Vila Verde, foi deliberado, por maioria, com seis votos a favor e um voto contra do Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, atribuir um apoio financeiro no valor de nove mil e quinhentos (9.500,00 €), para pagamento das referidas despesas. -----

O Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, declarou que votava contra, uma vez que o muro já tinha sido construído e ruiu, razão pela qual deviam ser apuradas responsabilidades. -----

O Senhor Presidente da Câmara, esclareceu este Senhor Vereador que o assunto está a ser dirimido em Tribunal. -----

Ausentou-se da sala a Senhora Vereadora Maria Antónia Carvalho de Almeida. -----

9 – TRANSPORTES ESCOLARES. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador do Pelouro da Cultura, Roberto Carlos de Morais Afonso, do teor seguinte: -----

“Foram presentes a esta Câmara Municipal dois requerimentos do Sr. Jocelim António Guerreiro de Carvalho, Sócio Gerente da Firma Taxis Guerreiro de Carvalho, que junta.

Perante o conteúdo dos mesmos, cumpre-nos informar o seguinte: -----

Foi adjudicado o circuito n.º 23 de Pinheiro Novo – Pinheiro Velho – Sernande – Contim – Seixas, com uma previsão inicial de 5 alunos, no qual estava incluído um do 1.º ciclo que tinha ficado retido no 4.º ano e o Agrupamento de Escolas o ter contabilizado para o 5.º ano e não nos ter dado conhecimento. -----

Perante a situação este percurso deve ser rectificado. Em 1.º lugar, o circuito n.º 23 a que estava atribuído um preço de 40,14 €/dia + Iva (preço de carrinha), deve passar a ser facturado 31,14 €/dia + Iva, em virtude de já não se justificar o transporte de 4 alunos numa viatura de 9 lugares. Por outro lado, deve ser criado outro circuito para o aluno do 1.º ciclo de Pinheiro Novo – Penso numa distância a percorrer de 88,40 Km pagos a 0,58 € o que perfaz 51,27 €/dia + Iva. (Este circuito vem prolongar o E5 de Penso a Vinhais que já está a ser efectuado pelo Sr. Jocelim). -----



Informo ainda que o circuito n.º E6 de Cerdedo – Tuizelo – Vilar de Ossos – Vinhais inicialmente previa 3 alunos. Atendendo a que houve um aumento dos mesmos, e também o adjudicatário deste circuito já não ir a Vilar de Ossos, solicito a V. Ex.ª que o preço seja rectificado em virtude de ser necessário uma viatura de 9 lugares e a distância a percorrer ser menor. Assim, em vez de 44,91 € como estava previsto passará para 55,56 €/dia + Iva.” -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, para dizer que, em sua opinião, o preço é exageradamente alto, tanto mais que aquando desta prestação de serviços aproveitam para trazer passageiros, cobrando-lhes o respectivo aluguer. -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os novos valores pela prestação do serviço no âmbito dos transportes escolares, de harmonia com o proposto na informação anteriormente transcrita. -----

Mais foi deliberado, notificar os transportadores, relativamente ao transporte de outras pessoas, aquando dos transportes escolares. -----

Entrou novamente na sala a Senhora Vereadora Maria Antónia Carvalho de Almeida. ---

10 – PEDIDO DE APOIO HABITACIONAL: -----

10.1 – CARLOS DA PAZ – REBORDELO. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior do Serviço Social, Maria Glória Veleda, do teor seguinte: -----

“Na madrugada do dia 13 de Março deflagrou um incêndio na “habitação” do Sr. Carlos da Paz residente em Rebordelo, o que provocou a destruição da mesma, bem como de todos os seus haveres. -----

No dia seguinte a este incidente fui informada pelo Chefe de Gabinete e pelo Vice – Presidente do acontecido. Efectuei de imediato contacto com a Junta de Freguesia de



Rebordelo para averiguar quais as diligências efectuadas por parte desta entidade, tendo o Presidente da Junta solicitado uma visita domiciliária da técnica da Autarquia. -----

No período da tarde desloquei-me à referida localidade, a fim de encontrar uma solução para a situação de emergência em que se encontra o Sr. Carlos. De forma a dar resposta a esta situação, efectuei os seguintes contactos: -----

- Cruz Vermelha, atribuição de roupas pessoais e de cama; -----
- Centro Social e Paroquial de Vale das Fontes, fornecimento de refeições cujo pagamento é suportado pelo Sr. Carlos; -----

Face ao atrás exposto, proponho salvo melhor opinião: -----

Apoiar a Junta de Freguesia de Rebordelo com 45€ mensais para pagamento da renda da habitação onde foi realojado o Sr. Carlos; -----

Analisar a melhor forma de recuperar a casa do Sr. Carlos para que esta possua condições de habitabilidade, no entanto, deve ter-se em consideração a sua idade e o consumo excessivo de bebidas alcoólicas, os quais se repercutem nalguma degradação a nível físico, pelo que, possivelmente, a curto prazo poderá necessitar de apoio de terceiros.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, contactar o proprietário da habitação onde se encontra alojado o Senhor Carlos da Paz, no sentido de saber qual é o valor da renda, se a Junta de Freguesia comparticipa no seu pagamento, e oficiar à Guarda Nacional Republicana, a fim de nos informarem dos endereços dos familiares, com vista à instrução do processo de apoio habitacional. -----

11 – MERCADO MUNICIPAL: -----

11 – ARRENDAMENTO DA LOJA N.º 8. -----

Foi presente uma informação subscrita pela Coordenadora Técnica, da sub-unidade orgânica Secção de Taxas e Licenças, do teor seguinte: -----



“Solicitou a senhor Marcos Alfredo Cristóvão, a rescisão do contrato referente ao aluguer da loja n.º 08 (peixaria) do Mercado Municipal, a partir do dia 01 de Março do corrente ano, ficando por isso, esta loja devoluta. -----

Nestes termos, e porque já existe um pedido para ocupação da loja em causa, penso que, salvo melhor opinião, a mesma deveria ser arrendada, rentabilizando assim o espaço do mercado municipal.” -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que é intenção da Câmara Municipal rentabilizar o seu património, tanto mais que, não existe no mercado municipal, nenhuma peixaria, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, iniciar o procedimento, para proceder ao arrendamento, do espaço em causa, em hasta pública. ---

12 – PROMOÇÃO DO CONCELHO DE VINHAIS – CONFERÊNCIA INTERNACIONAL EARMA. -----

Foi novamente presente uma informação subscrita, pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, do teor seguinte: -----

“No seguimento de uma reunião com a empresa Conteúdo Chave, responsável pela promoção e organização da Conferência Internacional da EARMA, que decorrerá no mês de Junho do próximo ano, cumpre-me informar V. Ex.^a do seguinte: -----

A conferência da EARMA, que acontecerá no nosso distrito, envolve 300 conferencistas mas será acompanhada por vários milhares de pessoas da Europa e dos Estados Unidos, através da edição de uma revista e da “...construção de uma página na Internet que, para além de conteúdos de carácter científico, de discussões sobre ciência e investigação, vai dedicar espaço à divulgação da região onde a conferência vai decorrer”. -----

Assim, após analisar as propostas enviadas pela empresa entendo, salvo melhor opinião, que o município deve aproveitar a oportunidade para promoção do potencial turístico do concelho neste público através da publicação de meia página na revista (600,00 €) e de página com vídeo e descrição na página da Internet (1.500,00 €) que ficará on-line 6 meses, tempo durante o qual poderemos ir colocando filmes institucionais do concelho traduzidos para inglês.”-----



Tendo em atenção, por um lado, que é interesse da Câmara Municipal, dar a conhecer todas as potencialidades turísticas do Concelho, por outro lado, a contenção de despesas a que nos encontramos obrigados pela situação económica que o País atravessa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, inserir publicidade para promoção do potencial turístico do Concelho em meia página da revista, pelo valor de seiscentos euros (600,00 €). -----

13 – ANCSUB – VENDA DE VEICULO DE TODO O TERRENO. -----

Foi presente uma carta, da Associação Nacional de Criadores de Suínos de Raça Bisara (ANCSUB), a qual informa que aquela Associação adquiriu uma viatura nova todo terreno, e propõe à Câmara Municipal a venda de um veículo usado, também de todo o terreno, matriculado no ano de dois mil e quatro, pelo valor de doze mil euros (12.000,00 €). -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Carlos Alberto Matias Costa, propor-lhe o valor de dez mil euros (10.000,00 €) a pagar no prazo de dois anos. -----

14 – ALIENAÇÃO DE PATRIMÓNIO. -----

Foi presente uma informação subscrita, pelo técnico superior, Telemaco António Garcia Pinto, do teor seguinte: -----

“Decorridos que vão alguns meses, a máquina marca Caterpillar modelo 955 L, continua parada na Oficina de Mecânica deste Município, com diversas avarias. -----

Informação recolhida junto dos responsáveis da oficina, concluiu-se que os gastos inerentes à sua reparação não se mostram compensadores. -----

Este equipamento encontra-se “estacionado” em plena oficina de mecânica, ocupando espaço e obstruindo grande parte da área de trabalho daquelas instalações. -----

Dadas as condições acima referidas, proponho a V. Ex.^a que se estude a hipótese de se proceder ao abate e alienação do equipamento em questão. “ -----



Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea e), do n.º 1, do Artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, alienar em hasta pública, o bem em causa, fixando a base de licitação em dez cêntimos (0.10€) o kilograma. -----

15 – 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – RATIFICAR. -----

Foi presente um despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte:

“Com a entrada em vigor da Lei da maternidade e da paternidade e remunerações a abonar aos trabalhadores configura-se como sendo subsídio, determino, à Secção de Contabilidade, que proceda a uma alteração ao Orçamento da Despesa, para reforço da rubrica orçamental, a seguir indicada, a qual aprovo ao abrigo das competências conferidas pelo n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro: -----

0102/01031001-----18.000,00 €

Submeta-se o presente despacho, bem como a respectiva alteração, à próxima reunião de Câmara para ratificar.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, anteriormente transcrito. -----

16 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----



ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o Art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Obras Particulares: -----

1.1 – José João Morais – Nuzedo de Baixo – aprovação de projectos de especialidades; -

1.2 – Domingos Ferreira Benites – Dine - aprovação de projectos de especialidades; ----

1.3 – Cátia Alexandra Morais Almeida – Rebordelo - aprovação de projectos de especialidades; -----

1.4 – José Joaquim Dinis – Soeira – Isenção de apresentação de projectos de especialidades. -----

2 – Obras Públicas: -----

2.1 - Abastecimento de Água e Saneamento a Falgueiras – Aprovação do caderno de encargos e programa de procedimento. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos.-----

1 – OBRAS PARTICULARES: -----

1.1 – JOSÉ JOÃO MORAIS – NUZEDO DE BAIXO – APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes, os projectos de especialidades, referentes à reconstrução de uma moradia que o Senhor José João Morais, pretende levar a efeito na povoação de Nuzedo de Baixo, freguesia de Vale das Fontes. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades, referentes à reconstrução de uma moradia que o Senhor José João Morais pretende levar a efeito em Nuzedo de Baixo, bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. ----



1.2 – DOMINGOS FERREIRA BENITES – DINE - APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes, os projectos de especialidades, referentes à construção de um armazém para recolha de alfaias agrícolas, que o Senhor Domingos Ferreira Benites, pretende levar a efeito na povoação de Dine, freguesia de Fresulfe. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades, referentes à construção de um armazém para recolha de alfaias agrícolas, que o Senhor Domingos Ferreira Benites, pretende levar a efeito em Dine, bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

1.3 – CÁTIA ALEXANDRA MORAIS ALMEIDA – REBORDELO - APROVAÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES; -----

Foram presentes, os projectos de especialidades, referentes à construção de uma moradia, que a Senhora Cátia Alexandra Morais Almeida, pretende levar a efeito no Bairro do Eiró em Rebordelo. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades, referentes à construção de uma moradia, que a Senhora Cátia Alexandra Morais Almeida, pretende levar a efeito em Rebordelo, bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

1.4 – JOSÉ JOAQUIM DINIS – SOEIRA – ISENÇÃO DE PROJECTOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foi presente o projecto de arquitectura referente à construção de uma cozinha para fumeiro, que o Senhor José Joaquim Dinis, pretende levar a efeito na povoação e freguesia de Soeira. -----



Relativamente a este assunto o chefe da Divisão de Obras e Equipamento, António João Fernandes Afonso, emitiu um parecer do teor seguinte:-----

“A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

Análise -----

1 – O requerente vem apresentar exposição no sentido de atendendo ao tipo de uso, serem dispensadas a apresentação das especialidades de: -----

- Projecto acústico; -----

- Estudo de comportamento térmico; -----

Solicitando a licença de construção. -----

2 – Tendo presente a exposição agora apresentada, julga-se que: -----

- Em termos acústicos é de dispensar a apresentação de projecto acústico, pois, julga-se que em função do uso requerido o edifício não se enquadra em alguma tipologia prevista no n.º 2, art.º 1.º do Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios; -----

- Em termos térmicos, a cozinha de fumeiro deve estar em contacto directo com o exterior de forma que, aquando da cura do fumeiro o frio contribua directamente para a sua cura, no projecto esse objectivo é atingido pelo tipo de cobertura apresentada. -----

A lareira também é necessária à cura tradicional de fumeiro.-----

Muito embora não se consiga claramente isentar este edifício da aplicação do RCCTE, julga-se que deva ser tratado e isentado à semelhança do tipo previsto na alínea a), n.º 9, artº 1.º do RCCTE, isto é, “...*edifícios ou ... destinados a serviços, a construir ou ... que, pelas suas características de utilização, se destinem a permanecer frequentemente abertos ao contacto com o exterior e não sejam aquecidos nem climatizados*”, sob pena de se por em causa o objectivo da construção da *cozinha para fumeiro*. -----

Proposta -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se, salvo melhor opinião, a isenção da apresentação das especialidades em análise, devendo o requerente apresentar os elementos necessários à emissão do Alvará de Obras de Edificação.” -----



Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito e isentar o requerente da apresentação dos projectos de especialidades, bem como deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras de edificação. -----

2 – OBRAS PÚBLICAS: -----

**2.1 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO A FALGUEIRAS –
APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE
PROCEDIMENTO. -----**

Foi presente para aprovação o caderno de encargos e programa de procedimento, referente à empreitada de “Abastecimento de Água e Saneamento a Figueiras”. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o caderno de encargos, programa de procedimento, referente à empreitada de “Abastecimento de Água e Saneamento a Figueiras”, bem como iniciar o procedimento por concurso público, para a sua eventual realização. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----